



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 09/10/2017

ANO: VII Nº: 1713 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

LEI Nº 1.846/2017 1

DECRETO Nº 5.185/2017 1

PORTARIA Nº 171/2017 2

LICITAÇÕES 2

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO Nº 91/2017 2

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul-PR, em 9 de outubro de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.185/2017

DECRETO Nº 5.185/2017, 9 de outubro de 2017.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

LEI Nº 1.846/2017

LEI Nº 1.846/2017, 9 de outubro de 2017.

Inserir artigo na Lei nº 617/2007, Estatuto do Servidor Público do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aditivado o seguinte artigo na Lei nº 617/2007 do Município de Céu Azul:

Art. 163-A – Em caso de concessão de aposentadoria ao Servidor Público Municipal, o qual não tenha gozado da Licença Prêmio de que trata a presente seção, deste que tenha este cumprido os requisitos do artigo 161 e não tenha cometido as restrições previstas no artigo 162 da presente lei, terá direito ao recebimento em pecúnia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Declara **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais, no **dia 13 de outubro de 2017**, em razão do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida - dia 12 de outubro de 2017.

Art. 2º Para esta data ficam as Secretarias Municipais autorizadas a organizar escala para atendimento dos serviços considerados essenciais, tais como saúde e saneamento (coleta de lixo).

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 9 de outubro de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 09/10/2017

ANO: VII Nº: 1713 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 171/2017

PORTARIA Nº 171/2017, 9 de outubro de 2017.

Institui Comissão Especial para Apurar Inabilitação para o Exercício de Cargo Público de Servidor em Estágio Probatório e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 617/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão Especial com o fim de apurar inabilitação para exercício do cargo de Motorista de Servidor em Estágio Probatório, com a finalidade de averiguar a existência de habilitação compatível com as exigências do cargo, conforme os requisitos exigidos em Concurso Público prestado pelo servidor e exigidos na manualização das atribuições previstas no anexo V da Lei nº 1603/2015 e suas atualizações.

Art. 2º Nos termos do artigo 221, § 1º da Lei Municipal nº 617/2007, ficam designados os servidores estáveis, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – **Leonardo Pereira Menezes** – Técnico Administrativo (Matrícula Funcional nº1920-8);
- II – **Vanderleia Cristina Orlando** – Auxiliar Administrativo (Matrícula Funcional nº1919-4);
- III – **Kamila Valéria Rocha da Silva** – Advogada (Matrícula Funcional nº2051-6);
- V – **Ana Paula Alegretti** – Nutricionista (Matrícula Funcional nº1438-9);
- V – **Michel Prati** – Auxiliar Administrativo (Matrícula Funcional nº1881-3).

Parágrafo único. O Presidente designará o Secretário dentre os membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da publicação do presente ato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 9 de outubro de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 91/2017

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 91/2017 –M.C.A. – Forma Presencial

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kit show pirotécnico com no mínimo 6 minutos, girândola salva e contratação de empresa especializada e habilitada para realização de show pirotécnico com duração de no mínimo 7 (sete) minutos durante a abertura do Natal Céu Azul 2017 e demais eventos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses).

À vista do juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público e no exercício da competência discricionária, a teor do princípio da legalidade, da eficiência, da autotutela (súmula 473 do STF) REVOGO o procedimento licitatório instaurado através da licitação na modalidade de Pregão nº. 91/2017, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão da conveniência administrativa, afim de que sejam reavaliadas as especificações do edital, para que atenda plenamente a legislação em vigor e as necessidades da Administração Municipal e a adequação do Edital, conforme despacho do Departamento jurídico.

Diante da revogação da referida licitação fica determinado abertura de novo procedimento, com os ajustes necessários a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.

Céu Azul, 02 de outubro de 2017.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)